



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CAMPINAS LESTE**

Rua Rafael Sampaio, 485 | Vila Rossi | Campinas – SP | CEP 13023-240
Telefone: (19) 3741.4110 | site: <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: declt@educacao.sp.gov.br

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

**8º EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PEI PARA
ATUAÇÃO EM 2022**

**SOMENTE PARA CATEGORIA A, F E DOCENTES
CONTRATADOS.**

A Diretoria de Ensino – Região Campinas Leste torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2022, **nas disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Portuguesa/Língua Inglesa, Ciências, Matemática, Física e Sociologia.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2022 e ocorrerá no período de **09/08/2022 a 17/08/2022**, **considerando todas as fases do certame.**

As **inscrições** ocorrem no período de **09 /08 /2022 a 12 /08/2022 até as 23h59.**

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br/>, onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CAMPINAS LESTE

Rua Rafael Sampaio, 485 | Vila Rossi | Campinas – SP | CEP 13023-240
Telefone: (19) 3741.4110 | site: <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: declt@educacao.sp.gov.br

3 – Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva- RDE a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

4 – Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:

4.1 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, conforme disposto no artigo 47 desta lei complementar;

4.2 - R\$3.000,00 (três mil reais) a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, conforme disposto no artigo 47 desta lei complementar.

Parágrafo único - Considera-se integrante de equipe gestora o Diretor Escolar e o Diretor de Escola, assim considerados os titulares de cargo ou os designados para responder pelas atribuições de cargo vago, e os docentes designados nas unidades escolares para as funções previstas no artigo 7º desta lei complementar e no artigo 5º da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6- Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, bem como os docentes que foram



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CAMPINAS LESTE

Rua Rafael Sampaio, 485 | Vila Rossi | Campinas – SP | CEP 13023-240
Telefone: (19) 3741.4110 | site: <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: declt@educacao.sp.gov.br

cessados durante o ano de 2022, nos termos do artigo 11 Decreto 66.799/2022, NÃO poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2022.

7 – Os integrantes do Quadro do Magistério que já atuam em unidade escolar do Programa Ensino Integral NÃO poderão ser atendidos para mudança de sede de exercício por meio do presente processo de credenciamento emergencial.

II - DOS REQUISITOS

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou **contratados** nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, deverão expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade:

1.1 - Para atuação em Classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o docente deverá ser:

1.1.1 Portador de diploma de Curso Normal Superior;

1.1.2 Portador de diploma de Licenciatura em Pedagogia / Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental / Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

1.1.3 Portador de diploma de Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais; ou

1.1.4 Portador de diploma de Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

1.1.5 Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e Diploma do Curso Normal de Nível Médio;

1.2 - Para atuação como docente especialista em componente curricular específico nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Arte/Educação Física/ Inglês), ou nos Anos Finais



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CAMPINAS LESTE

Rua Rafael Sampaio, 485 | Vila Rossi | Campinas – SP | CEP 13023-240
Telefone: (19) 3741.4110 | site: <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: declt@educacao.sp.gov.br

do Ensino Fundamental ou nas séries do Ensino Médio, o **docente** deverá ser atendido e classificado considerando a seguinte ordem de prioridade quanto à formação:

1.2.1 Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, específica de disciplina da Matriz Curricular;

1.2.2 Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, de outras disciplinas que não sejam específicas do curso, mas pertençam à mesma área de formação, desde que habilite ou qualifique o docente para atuação em disciplina da Matriz Curricular;

1.2.3 Portador de Diploma de Licenciatura Curta específica de disciplina da Matriz Curricular;

1.2.4 Estudantes de Licenciatura Plena com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

1.2.5 Portador de Diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo de nível superior, com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

1.2.6 Estudantes do curso de Bacharelado ou Tecnologia de nível superior com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular.

1.3 **Na total inexistência de docentes habilitados e qualificados** relacionados nos itens

1.2.1 a alocação poderá recair em docente nos termos do **artigo 2º da Resolução SEDUC 48/2022**.

1.4 - Para atuação como **Intérprete de Libras**, o docente deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme Resolução SE 8, de 29-1-2016 alterada pela Resolução SEDUC 12, de 1-2-2022.

2 – O docente da disciplina de **Educação Física** deverá apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CAMPINAS LESTE

Rua Rafael Sampaio, 485 | Vila Rossi | Campinas – SP | CEP 13023-240
Telefone: (19) 3741.4110 | site: <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: declt@educacao.sp.gov.br

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – **A Inscrição** ocorrerá no período de **09/08/2022 a 12/08/2022** até as 23h59 e terá duas etapas para efetivação da inscrição:

ETAPA 1: Preenchimento e envio do formulário online disponibilizado no link:

<https://forms.gle/2Ta5S2YvkFDgXNv48>

| | |
|-------------------------------------|--|
| Professor de Educação Básica | |
|-------------------------------------|--|

ETAPA 2: Envio dos documentos abaixo para comprovação das habilitações/qualificações, somente em formato PDF, direcionado ao e-mail pensinointegral@gmail.com – com o título “INSCRIÇÃO NO 8º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL 2022”

- I. Comprovante de Inscrição para o processo de atribuição de classes e aulas 2022;
- II. Para formados até 2020 diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar Histórico Escolar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CAMPINAS LESTE

Rua Rafael Sampaio, 485 | Vila Rossi | Campinas – SP | CEP 13023-240
Telefone: (19) 3741.4110 | site: <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: declt@educacao.sp.gov.br

- III. Para formados a partir de 2021 certificado de conclusão de curso de graduação, no qual conste a data de colação de grau, acompanhado do Histórico Escolar
- IV. Estudantes - declaração de matrícula, expedida pela Instituição de Ensino, acompanhada do Histórico Escolar atualizado.

3 - Na inscrição, o candidato que já atua na Rede Estadual de Ensino deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

- a) se concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE); ou
- b) se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O candidato, de que trata o item “5.1” deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere o item 5.2 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CAMPINAS LESTE

Rua Rafael Sampaio, 485 | Vila Rossi | Campinas – SP | CEP 13023-240
Telefone: (19) 3741.4110 | site: <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: declt@educacao.sp.gov.br

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

9- Os candidatos que estão inscritos nos credenciamentos anteriores **NÃO** precisam se inscrever e podem participar de todas as sessões de alocação.

10- Para participar do 8º credenciamento emergencial o candidato deve ser categoria A, categoria F ou docente contratado.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No dia **15 /08/2022**, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso *“Da Educação Integral ao Ensino Integral”*, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Diretoria de Ensino Campinas Leste”;

2.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Diretoria de Ensino Campinas Leste”;

3 - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

3.1 - Para docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino,

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CAMPINAS LESTE

Rua Rafael Sampaio, 485 | Vila Rossi | Campinas – SP | CEP 13023-240

Telefone: (19) 3741.4110 | site: <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br>

E-mail: declt@educacao.sp.gov.br

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2022.

5 - A Atividade de Sala de Aula/Atividade de Gestão será avaliada pela Diretoria de Ensino, no dia de **15/08/2022**, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 - Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação, após aplicação de todos os critérios de desempate.

6.1 - Docentes **Habilitados**:

6.1.1 Titulares de cargo - Faixa II;

6.1.2 Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II;

6.1.3 Titulares de cargo - Faixa III;

6.1.4 Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;

6.1.5 Contratados - Faixa II;

6.1.6 Contratados - Faixa III;

6.2 - Docentes **Qualificados**:

6.2.1 Titulares de cargo – Faixa II;

6.2.2 Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II;

6.2.3 Titulares de cargo - Faixa III;

6.2.4 Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;

6.2.5 Contratados - Faixa II;

6.2.6 Contratados - Faixa III;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CAMPINAS LESTE**

Rua Rafael Sampaio, 485 | Vila Rossi | Campinas – SP | CEP 13023-240
Telefone: (19) 3741.4110 | site: <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: declt@educacao.sp.gov.br

6.3 - São considerados HABILITADOS os docentes que se enquadram na Parte A da Indicação do Conselho Estadual 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC 29-10-2021

6.4 - São considerados QUALIFICADOS os docentes que se enquadram na Parte B e C da Indicação do Conselho Estadual 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC 29-10-2021

7- A Classificação do credenciamento será publicada no dia **15/08/2022**, no site <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br/> após as 15 horas.

V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, nos dias **15/08/2022 até as 9 horas do dia 16/08/2022** a ser encaminhado para o e-mail pensinointegral@gmail.com, com o título: Recurso-Credenciamento Emergencial.

2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos que forem encaminhados e publicará no site <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br/>, a Classificação Final pós-recurso, no dia **16/08/2022** após as 15 horas.

VI – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação que ocorrerá on line, via plataforma teams, no **dia 17/08/2022** com início às 9h e sairá publicado no site <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br/> , indicando dia, horário e link para participação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CAMPINAS LESTE

Rua Rafael Sampaio, 485 | Vila Rossi | Campinas – SP | CEP 13023-240
Telefone: (19) 3741.4110 | site: <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: declt@educacao.sp.gov.br

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

3.1 - Os docentes poderão ser alocados junto ao Programa Ensino Integral – PEI, mediante a comprovação de que estão habilitados ou qualificados para atuação na disciplina pretendida, de acordo o Capítulo II deste Edital, e observada a ordem de atendimento prevista no item 6 do Capítulo IV deste Edital.

4 - Os docentes poderão ser designados junto ao Programa Ensino Integral - PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura plena, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

5 - Os candidatos oriundos do Cadastro Emergencial/2022 somente poderão ser alocados na Diretoria de Ensino à qual estiver vinculada sua inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas e se já tiverem contrato ativo.

VII - DAS VAGAS

1 - As vagas remanescentes das alocações anteriores estarão disponíveis no site da Diretoria de Ensino Campinas Leste <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br/>

2 - A relação de vagas poderá sofrer alterações caso necessário e será atualizada durante a realização da sessão de alocação.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br/>, as publicações correspondentes a este Processo.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CAMPINAS LESTE**

Rua Rafael Sampaio, 485 | Vila Rossi | Campinas – SP | CEP 13023-240
Telefone: (19) 3741.4110 | site: <https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: declt@educacao.sp.gov.br

- 1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
- 3- Nas alocações durante o ano não poderão ser atendidos candidatos para transferências entre unidades participantes do Programa Ensino Integral.
- 4- O candidato que desistiu de vaga ou já foi alocado nas escolas participantes do Programa Ensino Integral no ano de 2022, **não** poderá se credenciar e participar do credenciamento emergencial.
- 5 -A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 6- Este credenciamento emergencial é específico para **atuação docente**, tendo em vista, que o credenciamento anual para atuação na gestão ainda não foi esgotado.
- 7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Campinas Leste, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.



NORMA KERCHES DE OLIVEIRA ROGERI

RG nº 7.817.532-X
Dirigente Regional de Ensino
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CAMPINAS LESTE
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

declt@educacao.sp.gov.br | 19 3741-4110